



COPIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 01/65

A Câmara Municipal de São Mateus,

RESOLVE:

Artº 1º - O Artigo 7º da Resolução Nº 1 de 13 de Fevereiro de 1948, passa a ter a seguinte redação: "Artº 7º - A Câmara Municipal, funcionará mensalmente em Sessões Ordinárias nos dias 10, 20 e 30 às 14:00 horas, e em um número de reuniões que forem necessárias, em dias consecutivos.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Março / de 1965.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 1965.

Delson Pereira Aguiar
Sérvio Falchetti
Antônio Franca
Intenonice
A. Souza
Alino Antônio da Silva
Alino Gomes da Silva
Alfredo Motta Filho